

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

Companhia Aberta

NIRE 35.300.143.183

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da NATURA COSMÉTICOS S.A. (“Companhia”), por seu Co-presidente, Sr. Guilherme Peirão Leal, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem nas assembleias gerais ordinária e extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, às 8:30 horas do dia 20 de abril de 2018 (“Assembleias”), na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;
- (2) examinar, discutir e votar as propostas de orçamento de capital para o ano de 2018, de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e ratificar as distribuições antecipadas de dividendos e de juros sobre capital próprio intermediários;
- (3) definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (4) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (5) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) deliberar sobre a harmonização do estatuto social com o novo Regulamento do Novo Mercado, conforme a Proposta da Administração, com a consequente: **(A)** alteração dos seguintes artigos: (a) caput do artigo 1º; (b) parágrafo único do artigo 1º; (c) parágrafo 2º do artigo 6º; (d) item (iv) do artigo 12; (e) parágrafo 1º do artigo 13; (f) parágrafo 1º do artigo 16; (g) artigo 17; (h) caput do artigo 19; (i) item (xii) do artigo 20; (j) item (xviii) do artigo 20; (k) item (xxvi) do artigo 20; (l) parágrafo 3º do artigo 26; (m) caput do artigo 30; (n) parágrafo 9 do artigo 34; (o) parágrafo 11 do artigo 34; e (p) artigo 45; **(B)** exclusão dos seguintes artigos: (a) item (viii) do artigo 12; (b) parágrafo 2º do artigo 13; (c) parágrafo 3º do artigo 19; (d) item (xxiii) do artigo 20; (d) parágrafo 2º do artigo 26; (d) artigos 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43; **(C)** inclusão dos parágrafos 3º e 4º no artigo 15; **(D)** realocação do artigo 44; **(E)** alteração de todas as referências à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; **(F)** ajuste dos termos definidos e renumeração de todas as disposições do Estatuto Social e referências cruzadas aos artigos nele contidos em decorrência das alterações acima propostas; e **(G)** consolidação do estatuto social da Companhia.

Informações Gerais:

- Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores,

desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) (“Itaú”), conforme disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas participantes da Custódia Funcível de Ações Nominativas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.

- Solicitamos aos acionistas que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias sejam depositados na filial da Companhia localizada na Avenida Alexandre Colares, no 1.188, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05106-000, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, até o dia 16 de abril de 2018.

- Informamos que, caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto a distância, o acionista poderá enviar o boletim de voto a distância por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; ou ainda (3) diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Manual para Participação nas Assembleias e do Boletim de Voto a Distância. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação nas Assembleias e do Boletim de Voto a Distância.

- Solicitamos aos acionistas que se apresentem com antecedência ao horário de início das Assembleias indicado no presente edital de convocação portando comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo Itaú e/ou por instituição de custódia no período de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao horário de início das Assembleias, bem como os seguintes documentos: (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: cópias autenticadas da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: cópias autenticadas do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual deverá estar devidamente notariada no país de origem, consularizada (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais) e traduzida para o português por tradutor público juramentado no Brasil.

- Informamos que o Manual para Participação nas Assembleias e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.natura.net/investidor), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), contendo todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, nos termos do §6º do artigo 124, do artigo 133 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e artigo 6º da Instrução CVM nº 481/09.

- O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91 e do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 20 de março de 2018

GUILHERME PEIRÃO LEAL
Co-presidente do Conselho de Administração